



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 827/99

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais de Saúde das especialidades a seguir relacionadas para atendimento na Rede Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de fevereiro de 1999:

01 (um) Clínico , 01 (um) Pediatra , 01 (um) Farmacêutico, 01 (um) Biólogo, 01 (um) Dentista, 01 (uma) Fonoaudióloga, 01 (um) Patologista, 01 (um) Psiquiatra, 01 (uma) Nutricionista, 02 (dois) Enfermeiros, 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Oftalmologista e 01 (um) Gastroenterologista .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 18 de fevereiro de 1999.


ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Presidente